



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 905/93

"Dispõe sobre a venda em hasta pública, de lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

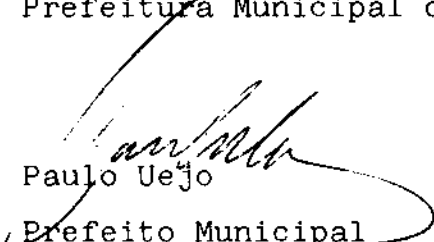
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, tendo em vista o que dispõe o Art.112, inciso I da Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990, a alienar os lotes de terrenos constantes do ofício de nº02/93 de 13 de agosto de 1993 do Departamento de Obras desta Prefeitura.

Art.2º - Na venda dos lotes referidos no artigo 1º desta Lei, de - verão ser obedecidas as formalidades e respeitadas as legislações específicas em vigor, aplicáveis á presente autorização para venda.

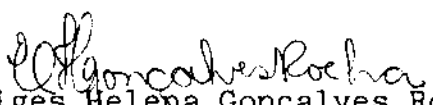
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal